

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.051 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

**ALTERA ART. 2º DA LEI 1.898 DE 04 DE 2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA
PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a
seguinte Lei:**

Art. 1º- O Art. 2º da Lei nº 2.989/2010, alterado pela a Lei nº 2.911/2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar para Amortização do Déficit Atuarial do IPAM – INTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, conforme tabela abaixo:

N	ANO	SALDO INICIAL	AMORTIZAÇÃO	SALDO FINAL	ALÍQUOTAS
1	2023	-291.048.022,79	-1.303.895,90	-292.351.918,69	20,50%
2	2024	-292.351.918,69	5.127.576,52	-287.224.342,17	30,90%
3	2025	-287.224.342,17	5.485.258,14	-281.739.084,04	31,06%
4	2026	-281.739.084,04	5.866.601,12	-275.872.482,92	31,23%
5	2027	-275.872.482,92	6.260.264,10	-269.612.218,82	31,39%
6	2028	-269.612.218,82	6.679.336,35	-262.932.882,47	31,56%
7	2029	-262.932.882,47	7.112.548,61	-255.820.333,87	31,72%
8	2030	-255.820.333,87	7.566.833,34	-248.253.500,53	31,88%
9	2031	-248.253.500,53	8.049.471,04	-240.204.029,49	32,05%
10	2032	-240.204.029,49	8.549.316,18	-231.654.713,30	32,21%
11	2033	-231.654.713,30	9.079.725,84	-222.574.987,46	32,38%
12	2034	-222.574.987,46	9.629.649,00	-212.945.338,47	32,54%
13	2035	-212.945.338,47	10.206.293,82	-202.739.044,64	32,70%
14	2036	-202.739.044,64	10.817.229,91	-191.921.814,74	32,87%
15	2037	-191.921.814,74	11.451.567,80	-180.470.246,93	33,03%
16	2038	-180.470.246,93	12.122.995,74	-168.347.251,20	33,20%
17	2039	-168.347.251,20	12.820.747,17	-155.526.504,02	33,36%
18	2040	-155.526.504,02	13.552.375,56	-141.974.128,46	33,52%

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

19	2041	-141.974.128,46	14.325.812,51	-127.648.315,95	33,69%
20	2042	-127.648.315,95	15.130.501,01	-112.517.814,93	33,85%
21	2043	-112.517.814,93	15.974.242,46	-96.543.572,48	34,01%
22	2044	-96.543.572,48	16.865.228,41	-79.678.334,07	34,18%
23	2045	-79.678.334,07	17.793.146,08	-61.885.197,98	34,34%
24	2046	-61.885.197,98	18.772.388,86	-43.112.809,12	34,51%
25	2047	-43.112.809,12	19.792.828,84	-23.319.980,27	34,67%
26	2048	-23.319.980,27	20.862.764,54	-2.457.215,74	34,83%
27	2049	-2.457.215,74	21.990.908,71	19.533.692,97	35,00%
28	2050	19.533.692,97	23.167.447,69	42.701.140,67	35,16%
29	2051	42.701.140,67	24.407.361,23	67.108.501,89	35,33%
30	2052	67.108.501,89	25.701.073,06	92.809.574,95	35,49%
31	2053	92.809.574,95	27.057.507,35	119.867.082,29	35,65%
32	2054	119.867.082,29	28.486.032,85	148.353.115,14	35,82%
33	2055	148.353.115,14	28.977.476,22	178.330.591,36	35,98%

§ 1º Para o ano de 2023 o custeio normal alíquota patronal será de 20,00% (vinte por cento), e o custo suplementar a alíquota de 20,50% (vinte vírgula cinquenta Por cento)

§ 2º. No Custeio Normal Ente, está incluída a taxa de Administração de 2,00% (Dois por cento)

§ 3. Conforme artigo 6º, da Instrução Normativa nº7, de 21/12/2018, da Secretária de Previdência o plano de amortização está sendo repactuado para 33 (trinta e três) anos, devendo obedecer a prazo remanescente.

§ 4. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

Art.2º. A alíquota do servidor ativo será de 14,00%(quatorze por cento), conforme Lei Municipal 2.920/2021.E a contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o sobre o valor que ultrapassar o limite máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revoga - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2023.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional